

## **INSTRUÇÃO NORMATIVA PROENS Nº 06/2020.**

*Orienta a comunidade acadêmica quanto aos procedimentos a serem observados e cumpridos referente às atividades de ensino de graduação em 2021/1.*

**A Pró-Reitora de Ensino da Universidade Estadual do Rio Grande do Sul** no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 65 do Regimento Geral da Universidade – RGU, aprovado pela Resolução CONSUN Nº 03/2010, a respeito dos procedimentos a serem observados e cumpridos referente às atividades de ensino de graduação em 2021/1, **ORIENTA:**

**CONSIDERANDO** a RESOLUÇÃO CONEPE Nº 017/2020 de 29 de outubro de 2020 que institui o calendário acadêmico de 2021;

**CONSIDERANDO** a PORTARIA INTERNA Nº 053/2020 que mantém suspensas as atividades presenciais regulares da Universidade enquanto perdurar o estado de calamidade pública do RS.

**CONSIDERANDO** a necessidade de manutenção da segurança de acadêmicos e acadêmicas, corpo técnico e docente da Universidade mediante o quadro da Pandemia promovida pela COVID-19.

**CONSIDERANDO** que o planejamento das Unidades para o próximo semestre precisa ser entregue à Pró-reitoria de Ensino até dia 27 de novembro.

### **CAPÍTULO I**

#### **DOS PROCEDIMENTOS RELATIVOS AO PLANEJAMENTO DO SEMESTRE 2021/1**

Art. 1º - Será realizada pelos colegiados de curso, com todas as suas representações, sendo necessário o envio da ata da reunião de planejamento juntamente com a planilha detalhada dos componentes curriculares a serem ofertados no semestre.



#### **Reitoria**

Rua Sete de Setembro, 1156. Centro Histórico - Porto Alegre/RS. CEP 90.010-191

 [uergs.edu.br](http://uergs.edu.br)  [@uergs](https://www.instagram.com/uergs)  [/uergs](https://www.facebook.com/uergs)  [/uergsinstitucional](https://www.youtube.com/uergsinstitucional)

Parágrafo único - Considerando a impossibilidade de realização de reuniões presenciais, em substituição à assinatura, a ata deverá vir em um arquivo único no formato PDF contendo as manifestações de ciência e concordância de todos os membros do colegiado (Art. 202 do RGU) enviadas por e-mail.

Art. 2º - Os Componentes Curriculares ofertados, com exceção de Estágio e TCCII, deverão obrigatoriamente utilizar o Ambiente Virtual de Aprendizagem Moodle (AVA oficial da Universidade) para a organização de todos os materiais; observando o que segue:

- I. Componentes curriculares teóricos serão oferecidos totalmente no formato remoto.
- II. Poderão ser ofertados componentes curriculares teórico-práticos em que, segundo o entendimento do colegiado, as atividades práticas possam ser realizadas remotamente.
- III. Poderão ser ofertados Componentes Curriculares teórico-práticos e práticos, com previsão de atividades presenciais, como práticas de laboratório ou campo, desde planejadas de que de acordo com o Plano de Contingência elaborado pelo COE-E local da unidade, e que este esteja autorizado pelo Estado.
- IV. Poderá ser ofertada uma turma de cada Componente Curricular de Estágio Obrigatório por curso, sem a necessidade de designar professor responsável, de acordo com o previsto na Instrução Normativa PROENS 04.
- V. Estágios Supervisionados Obrigatórios poderão ocorrer de forma remota e também presencial, desde que, a instituição concedente esteja de acordo com as medidas de segurança sanitária e decretos municipais.
- VI. Para Trabalho de Conclusão de Curso II (TCCII), deve ser planejado um componente curricular para cada professor orientador; e a defesa deverá ser realizada por videoconferência.
- VII. Não haverá limite de Componentes Curriculares por professor, além daqueles já previsto na Resolução 08/2010.
- VIII. Serão ofertadas vagas nos componentes, de acordo com a previsão do PPC de cada curso.



Art. 3º - Deverão ser priorizados componentes curriculares que propiciem a colação de grau de alunos em condição de finalizar o curso.

Art. 4º - A abertura de todos os componentes indicados pelo colegiado para ocorrer no período letivo de março a agosto de 2021 (semestre 2021/1), está condicionada ao envio para a Coordenadoria de Assuntos Acadêmicos ([coordenadoria-academica@uergs.edu.br](mailto:coordenadoria-academica@uergs.edu.br)) da Planilha de Planejamento Detalhado (modelo atualizado enviado aos coordenadores pela PROENS).

Parágrafo único - Neste mesmo envio, o coordenador anexará a ata do colegiado de curso que deliberou este planejamento, no formato pdf, contendo as manifestações de ciência enviadas por e-mail de todos os membros do colegiado.

Art. 5º - Propostas de Componentes Curriculares planejados para Professores Colaboradores Voluntários, novos ou que não possuam termo de adesão vigente com a Universidade, devem indicar estes dados expressamente nas últimas colunas da planilha. Não será aceita mais de uma solicitação de novo professor colaborador voluntário por curso. Para completar a solicitação feita no ato do planejamento, os documentos previstos no Art. 5 da resolução 03/2018, devem ser encaminhados para apreciação da Coordenadoria de Assuntos Acadêmicos.

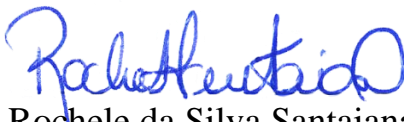
Art. 6º - Não serão realizadas visitas técnicas neste semestre.

Art. 7º - Orientações pedagógicas para o ensino remoto estão disponibilizadas a todos os docentes no ambiente no Moodle.

Art 8º - Situações excepcionais trazidas e justificadas pela coordenação do curso serão avaliadas pela PROENS.

Art. 9º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua divulgação, ficando revogadas quaisquer orientações a ela contrárias.

Porto Alegre, 18 de novembro de 2020.



Rochele da Silva Santaiana

Pró-Reitora de Ensino



**Reitoria**

Rua Sete de Setembro, 1156. Centro Histórico - Porto Alegre/RS. CEP 90.010-191

 [uergs.edu.br](http://uergs.edu.br)  [@uergs](https://www.instagram.com/uergs)  [/uergs](https://www.facebook.com/uergs)  [/uergsinstitucional](https://www.youtube.com/uergsinstitucional)